

DECRETO Nº 45/23, de 31 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

13–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 04.122.0101.1701– Equipamento e Mat. Permanente – R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 50.000,00

58–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

71–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 20.122.0101.1701– Equipamento e Mat. Permanente – R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

98–1500.074.000– 3.1.90.16.00– 23.122.0101.2204– Outras Desp. Var. Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

108–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 23.695.0103.2218– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 350.000,00

204–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

205–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2270– Obrigações Patronais – R\$ 200.000,00

252–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 12.366.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 50.000,00

150–1550.080.046– 3.3.90.39.00– 12.361.0108.2280– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

414–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 400.000,00

420–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 15.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 700.000,00

424–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 15.122.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

472–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 195.280,00

476–1500.074.000– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 207.000,00

481–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 41.417,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

616–1500.074.000– 3.1.90.16.00– 27.122.0101.2204– Outras Desp. Var. Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO

626–1500.074.000– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2202– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

703–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

705–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2271– Obrigações Patronais – R\$ 500.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

14–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 10.000,00

25–1704.079.002– 3.1.90.13.00– 08.243.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 50.000,00

27–1704.079.002– 3.1.90.13.00– 08.243.0101.2256– Obrigações Patronais – R\$ 20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68-1704.079.002- 3.1.90.13.00- 04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

78-1704.079.002- 3.1.90.13.00- 20.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

96-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 23.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

101-1704.078.092- 3.3.90.36.00- 23.541.0118.1759- Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132-1500.074.000- 3.1.90.16.00- 12.361.0101.2204- Outras Desp. Var. Pessoal Civil – R\$ 350.000,00

133-1550.080.046- 3.3.90.30.00- 12.361.0108.1747- Material de Consumo – R\$ 120.000,00

134-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.361.0108.1747- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

425-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 15.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

446-1704.079.002- 4.4.90.51.00- 15.452.0133.1754- Obras e Instalações – R\$ 1.100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

465-1704.079.002-4.4.90.52.00- 08.122.0101.1701- Equipamento e Mat. Permanente – R\$ 21.000,00

466-1500.074.000-3.3.90.30.00- 08.122.0101.2201- Material de Consumo – R\$ 207.000,00

475-1704.079.002-3.3.90.36.00- 08.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 125.280,00

482-1704.079.002-3.3.90.39.00- 08.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 49.000,00

487-1704.078.092-3.3.90.30.00- 08.241.0121.2236- Material de Consumo – R\$ 1.417,46

488-1704.078.092-3.3.90.36.00- 08.241.0121.2236- Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 20.000,00

489-1704.078.092-3.3.90.39.00- 08.241.0121.2236- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

614-1500.074.000-3.1.90.11.00- 27.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO

625-1500.074.000-3.3.90.39.00- 04.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

702-1540.090.030-3.1.90.11.00- 12.365.0101.2271- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 3.880.697,46 (Três milhões oitocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) de acordo com a Lei 2396/2022 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

18-1704.078.092- 3.3.90.39.00-04.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 900.000,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º deste decreto, no montante de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil) em conformidade com a Lei 2396/2022 oneram os índices previstos na LOA proporcionalmente ao seu acréscimo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

A860E74222604E5C9442986143E97132

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 06/06/2023 11:30:49

CPF:***.***-.037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A860E74222604E5C9442986143E97132>